



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.536 DE 10 DE JUNHO 2003.

ANULA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 10.390, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003, NO VALOR DE R\$ 936.500,00 EM FAVOR SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de Janeiro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Anula parcialmente o Decreto nº 10.390, de 25 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.178, de 26 de fevereiro de 2003, que abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES**, no valor de R\$ 936.500,00 (Novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme anexos I, II e III deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2003, 114º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5248 do dia 11/16/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO Nº 18.256 DE 10 DE JUNHO DE 2003

ANULA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 10.200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003 NO VOTO DE 22.938.000 EM FAVOR SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, dá ciência de que o Decreto nº 10.200 de 25 de fevereiro de 2003, no voto de 22.938.000 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico Social - SEAPES, é parcialmente anulado.

DECRETO

Art. 1º - Anula parcialmente o Decreto nº 10.200 de 25 de fevereiro de 2003, no voto de 22.938.000 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico Social - SEAPES, em razão do nº 22.938.000 (vinte e dois milhões e trinta e oito mil e oitocentos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico Social - SEAPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 4º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

CEFRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Pag: 0002

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FINANC	VALOR	
1901.207521013.2225	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
	ELETRIFICACAO RURAL-ORCAMENTO PARTICIPATIVO			4490.5100	161 936.500,00
TOTAL					936.500,00

CEFRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Pag: 0001

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
ANEXO DO DECRETO NRO.:				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
1901.04122000.0172	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
		4490.9200	16	936.500,00
TOTAL				936.500,00

CEFRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

PAGINA: 0001

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS				
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	10.908.185,69	29.118.718,95	10.194.500,00	10.049.500,00					60.270.904,64